



Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 3.318/2014

Atribui denominação a unidade escolar no distrito de Araraí, Município de Alegre.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 46, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e o Prefeito Municipal de Alegre **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de “**CEMEI Paulo Amoacy Bragança**”, o Centro Municipal de Educação Infantil do distrito de Araraí, neste Município de Alegre-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre – ES, 10 de novembro de 2014.

PAULO LEMOS BARBOSA
Prefeito Municipal de Alegre – ES

Publicado no Diário Oficial

Em 27/11/2014